



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **REF: PROCESSO N° .054/2019** **PREGÃO TIPO PRESENCIAL: N° . 043/2019**

Data para entrega dos envelopes: 11 de Novembro de 2019, às 08:30 horas.  
Data para abertura dos envelopes: 11 de Novembro de 2019, às 08:30 horas.

### **1. PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Pedra Branca, na pessoa de seu representante legal, através da Pregoeira designada, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 054/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverá ser entregue no máximo até as 08:30 horas do dia 11/11/2019.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pedra Branca ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: [www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 2101-1492 ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

Obs: Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Pregoeira.

### **2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e ainda com observância à Lei Complementar 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

### **3. ÁREA SOLICITANTE E ESTIMATIVA**

3.1. Secretaria Municipal de Educação.



#### **4. OBJETO**

4.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Objeto: Aquisição de Material Didático e Paradidático para desenvolver a competência leitora, destinado aos alunos do ensino fundamental I e II, regularmente matriculados visando melhorar os indicadores de qualidade da educação da rede pública municipal do ensino do Município de Pedra Branca.

#### **5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

5.1. Qualquer interessado poderá, através do tel. (88) 2101-1492 – FAX 2438, solicitar esclarecimentos deste certame em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

5.2. As impugnações deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito, estar devidamente assinadas (conter CNPJ, razão social e nome do representante que assinou) e protocoladas na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63630-000, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

5.3. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do seu recebimento e o inteiro teor das respostas será disponibilizado por e-mail ou fax.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

#### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

6.2.1. Que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.2. Suspensas ou impedidas ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3. Não atendam ao estipulado na cláusula 6.1;

6.2.4. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;



6.2.5. Que tenham funcionários, membros da Administração e/ou colaboradores da administração direta ou indireta do município.

Obs.: A observância das vedações do item 6.2 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

## **7. CREDENCIAMENTO**

7.1. A licitante poderá vir representada por seu administrador ou por mandatário e será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.2. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7.3. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

7.3.1. Os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório de notas através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome da licitante.

7.3.2. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social e sua última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

7.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social e última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração conforme itens 7.3.1 e 7.3.2.

7.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

7.5. Na procuração ou na carta dirigida a Pregoeira deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.



7.6. A licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

7.7. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal, junto a Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em via original seguida de cópia autenticada por cartório de notas competente.

7.9. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representante devem estar fora dos envelopes de proposta comercial ou de habilitação.

## **8. ENTREGA DOS ENVELOPES**

8.1. Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

8.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2019/PP

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2019/PP

8.2. O Município de Pedra Branca não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.



## 9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital.

9.2. Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceita pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

9.4. Ocorrendo qualquer divergência entre o valor unitário do item e o valor total, prevalecerá o valor unitário do item para fins de cálculo do valor total.

9.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

9.6. A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

9.7. A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida para o objeto, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dele.

9.8. A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital;

9.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que ofereça a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Pedra Branca.

9.10. A empresa deverá apresentar uma declaração dizendo que se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme modelo – Anexo VI. A ausência desta declaração implicará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

9.11. A licitante detentora da proposta de menor preço por item deverá encaminhar a Pregoeira, sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL na mesma formatação da proposta comercial do ANEXO IV deste Edital, em até 01 (um) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.



## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. Habilitação**

10.1.1. O envelope nº 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 10.2 a 10.5, apresentados em cópia autenticada.

10.1.2. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

10.1.3. O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo “site”.

10.1.4. Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

10.1.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

10.1.6. Será aceito o SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade, pois o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA não realiza consulta “online”.

### **10.2. Habilitação Jurídica**

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

10.2.3. Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### 10.3. Regularidade Fiscal

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.3.2. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

10.3.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado da sede da licitante;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;

10.3.6. Declaração da licitante demonstrando a inexistência de fato impeditivo e situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo do Anexo V deste edital.

Obs.: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943.

Obs.: Todas as Declarações deverão ser reconhecidas firma em cartório de notas competente.

### 10.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis devidamente autenticadas pela junta Comercial referente ao **último exercício social**, exigíveis e apresentáveis na forma da lei, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da Empresa, devidamente autenticado/chancelado pela Junta Comercial, contendo ainda o número das folhas e dos livros nas quais se acha transcrito, acompanhados dos termos de abertura e encerramento de Balanço e que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índice abaixo:

### 10.5. Qualificação Técnica



10.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

10.5.2. Em se tratando de Distribuidora, Livraria ou outro Representante Comercial deverá esta apresentar uma declaração devidamente assinada pelo representante legal da Editora, com firma reconhecida, em que a mesma assegure o fornecimento dos livros, conforme especificado no Anexo I.

### **10.6. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;**

10.6.1 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2 - A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1. Após encerrar o credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de “Proposta Comercial”.

### **11.2. Classificação das Propostas Comerciais**

11.2.1. As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;



- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

11.2.3. A Pregoeira classificará a autora da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem 11.2.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.2.6. Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

### **11.3. Lances Verbais**

11.3.1. Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.4. No início da fase de lances, a Pregoeira poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

11.3.5. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação;



11.3.6. Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, a Pregoeira avisará às licitantes para proceder ao desempate, nos termos do que dispõe a LC 123/2006, observando os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto nesta condição somente aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.3.7. Caso seja declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá, juntamente com a sua documentação, comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial.

## **11.4. Julgamento**

11.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

11.4.2. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado.

11.4.3. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



11.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

11.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital.

11.4.6. Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

11.4.7. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12. RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pela Pregoeira, à vencedora.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso deverá ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63630-000.



### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para pagamento do objeto licitado correrão na conta:  
**Secretaria de Educação:** 0703.12.122.0037.2083, **Elemento de Despesa:** 33903000, **Fonte de Recursos:** 1111000000; **FUNDEB 40%:** 0702.12.361.1205.2046, **Elemento de Despesa:** 33903000, **Fonte de Recursos:** 1113000000.

14.2. O cronograma de desembolso máximo será até o período de 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a disponibilidade de recursos supracitados.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Pedra Branca, conforme abaixo:

15.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento dos produtos pela Secretaria de Educação**, cuja entrega deverá ocorrer conforme prazo estabelecido no ANEXO I deste Edital.

Obs.: O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal, devidamente preenchida e correta.

15.1.2. Em eventuais antecipações de pagamentos realizados pelo Município de Pedra Branca, deverá a contratada realizar descontos em razão da antecipação, de acordo com o disposto no art. 40, XIV, alínea d.



15.2. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital, implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do Município de Pedra Branca, a atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

15.3. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo Município de Pedra Branca, observada a legislação vigente.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

15.6. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, e suas alterações.

15.7. Os pagamentos, **mediante a emissão da respectiva nota fiscal/fatura**, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.8. Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN observar-se-á o disposto na Lei complementar nº 116 de 31/07/03 e a legislação municipal aplicável.

15.9. O Município de Pedra Branca reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

15.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos mesmos devidamente regularizados.

15.11. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, onde:

EM = Atualização Financeira

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) = (6\% / 365) = 0,00016438\%$ , incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

## 16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.3 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**16.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

16.5 - O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

16.6. As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos produtos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, onde deverão ser faturados de acordo com o solicitado, e enviado juntamente com respectivas fatura e Nota Fiscal e apresentar recibo em 02 (duas) vias, além da cópia da ordem de compra.

16.7 - O recebimento dos produtos dar-se-á por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

16.7.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital;

16.7.2 - **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.



16.8 - A simples entrega do material objeto deste Pregão não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação de conformidade com pessoal Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Branca.

16.9 - A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

16.10 - Os produtos serão entregues no local determinado na ordem de compra, no horário das 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta-feira.

16.11 - Por determinação da PREFEITURA a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na aquisição, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

16.12 - A supressão das aquisições resultantes de acordo celebrado expressamente entre o PREFEITURA e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e/ou inexecutar total ou parcialmente o seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra Branca, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2. Caso a entrega do objeto/material não seja concluído nos prazos avençados a contratada ficará sujeita as seguintes multas:

17.2.1. **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global;

17.2.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor global, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto;

17.2.3. **20%** (vinte por cento) sobre o valor global, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto.

17.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo Município de Pedra Branca. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Pedra Branca, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.



17.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 18 - DO CONTRATO

18.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela Secretária Ordenadora de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

18.2 - A Execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Branca ou por servidor designado pela contratante que acompanhará a execução do contrato, comunicando todo e qualquer ocorrência relacionada com o contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamentos.

18.3 - O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

18.4 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Ordenador (es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

18.5 - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.6 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

18.7 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO



19.1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

19.2 - Declara a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

19.3 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

19.4 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

19.5 - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

## **20 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

20.1- As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **21- CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

21.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala/Setor da Comissão Permanente de Licitação, sito **no Centro Administrativo Cesário Mendes, na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, neste Município** de segunda a sexta-feira, das **8:00 às 12:00 horas**.

21.2 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

21.3. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do Telefone e *fac-símile* n° (88) 2101-1492 – FAX 2438.



21.4. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados no certame, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento com os Requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo da Proposta Comercial;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração (Inciso XXXIII, do art. 7º da CF);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.4. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

22.5. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.6. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município de Pedra Branca revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



22.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital o Foro competente será o da Comarca de Pedra Branca – CE.

**Pedra Branca-CE, 30 de Outubro de 2019.**

---

**JOSÉ RENÉ FELIPE DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

---

**ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
**PREGOEIRA**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019/PP

#### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência objetiva balizar procedimento licitatório para Aquisição de Material Didático e Paradidático para desenvolver a competência leitora, destinado aos alunos do ensino fundamental I e II, regularmente matriculados visando melhorar os indicadores de qualidade da educação da rede pública municipal do ensino do Município de Pedra Branca, conforme especificações do Termo de Referência Anexo deste edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, foram estabelecidas as seguintes estimativas, para até a data de 31 de dezembro de 2019:

<b>LIVROS DIDÁTICOS:</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Livro Ação e reflexão (Produção textual). Vol 1. 6º ano. Autor: Carla Freitas. (ALUNO)	UNID	627
2	Livro Ação e reflexão (Produção textual). Vol 2. 6º ano. Autor: Carla Freitas. (ALUNO)	UNID	627
3	Livro Ação e reflexão (Produção textual). Vol 3. 7º ano. Autor: Carla Freitas. (ALUNO)	UNID	574
4	Livro Ação e reflexão (Produção textual). Vol 4. 7º ano. Autor: Carla Freitas. (ALUNO)	UNID	574
5	Livro Ação e reflexão (Produção textual). Vol 5. 8º ano. Autor: Carla Freitas. (ALUNO)	UNID	640
6	Livro Ação e reflexão (Produção textual). Vol 6. 8º ano. Autor: Carla Freitas. (ALUNO)	UNID	640
7	Livro Ação e reflexão (Produção textual). Vol 7. 9º ano. Autor: Carla Freitas. (ALUNO)	UNID	661
8	Livro Ação e reflexão (Produção textual). Vol 8. 9º ano. Autor: Carla Freitas. (ALUNO)	UNID	661
9	Livro Ação e reflexão (Produção textual). Vol 1. 6º ano. Autor: Carla Freitas. (PROFESSOR)	UNID	22
10	Livro Ação e reflexão (Produção textual). Vol 2. 6º ano. Autor: Carla Freitas. (PROFESSOR)	UNID	22
11	Livro Ação e reflexão (Produção textual). Vol 3. 7º ano. Autor: Carla Freitas. (PROFESSOR)	UNID	20
12	Livro Ação e reflexão (Produção textual). Vol 4. 7º ano. Autor: Carla Freitas. (PROFESSOR)	UNID	20
13	Livro Ação e reflexão (Produção textual). Vol 5. 8º ano. Autor: Carla Freitas. (PROFESSOR)	UNID	22
14	Livro Ação e reflexão (Produção textual). Vol 6. 8º ano. Autor: Carla Freitas. (PROFESSOR)	UNID	22
15	Livro Ação e reflexão (Produção textual). Vol 7. 9º ano. Autor: Carla Freitas. (PROFESSOR)	UNID	23



16	Livro Ação e reflexão (Produção textual). Vol 8. 9º ano. Autor: Carla Freitas. (PROFESSOR)	UNID	23
<b>LIVROS PARADIDÁTICOS</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
17	Livro: O mundo de Gabi. Autor: Soderlania Oliveira 1º Ano	UNID	569
18	Livro: Bonifácio. Autor: Sebastião Diógenes 1º Ano	UNID	569
19	Livro: Estrelas Cirandeiros. Autor: Efigenia Alves 1º Ano	UNID	569
20	Livro: O Menino Azul. Autor: Nicolas Medeiros. 2º Ano	UNID	491
21	Livro: Tibufo e Torquato, Heróis lá do Mato. Autor: Luciano Albuquerque 2º Ano	UNID	491
22	Livro: Um Menino pé de que?. Autor: Sergio Neo 2º Ano	UNID	491
23	Livro: A Lenda do Espantalho. Autor: Elias de França 3º Ano	UNID	541
24	Livro: Vermelha de Raiva. Autor: Ana Neo 3º Ano	UNID	541
25	Livro: O Gato e o Rabo da Raposa. Autor: Efigênia Alves 3º Ano	UNID	541
26	Livro: O Papagaio Valente. Autor: Elder Sales. 4º Ano	UNID	564
27	Livro: Amarela de Dúvida. Autor: Ana Neo 4º Ano	UNID	564
28	Livro: Roxa de Inveja. Autor: Ana Neo 4º Ano	UNID	564
29	Livro: Um Ser(tão) Patativa. Autor: Ana Neo 5º Ano	UNID	698
30	Livro: Antonio da Cachorrinha. Autor: Efigênia Alves 5º Ano	UNID	698
31	Livro: A Menina Audaciosa. Autor: Fabiana Guimarães 5º Ano	UNID	698
32	Livro: Rio Maranguapinho - Da Gênese a Lua. Autor: Ednaldo Vieira 6º Ano	UNID	627
33	Livro: O Menino Que Entrou No Jogo e Outras Histórias. Autor: Simone Pessoa 6º Ano	UNID	627
34	Livro: O Menino Que Aprendeu a Falar Com A Natureza. Autor: Ednaldo Vieira 6º Ano	UNID	627
35	Livro: A Menina e o Plácio Verde e Amarelo. Autor: Ericson Fabricio 7º Ano	UNID	574
36	Livro: A Casa das Oito Tias. Autor: Fabiana Guimarães 7º Ano	UNID	574
37	Livro: Lobisomem Também é Gente. Autor: Ítalo Castelar 7º Ano	UNID	574
38	Livro: O Estranho Caso do Bode Iô Iô. Autor: Ítalo Castelar 8º Ano	UNID	640
39	Livro: Grilos e Paqueras.com. Autor: Francisco Marques 8º Ano	UNID	640
40	Livro: Histórias da Roça. Autor: Elias de França 8º Ano	UNID	640
41	Livro: Contos Colegiais. Autor: Onélio Marques 9º Ano	UNID	661
42	Livro: Lobos e Cordeiros. Autor: José Marques 9º Ano	UNID	661
43	Livro: Letras Furtadas. Autor: Ana Neo 9º Ano	UNID	661

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1. LIVROS DIDÁTICOS - COLEÇÃO AÇÃO E REFLEXÃO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 6º AO 9º ANOS.

A Secretaria Municipal de Educação de Pedra Branca, por meio da coordenação pedagógica, vem requerer a compra do material didático complementar para apoio de ensino e aprendizagem nas disciplinas de língua Portuguesa. A coleção solicitada foi previamente avaliada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Branca-CE, conforme recomendações e critérios estabelecidos sobre os procedimentos para solicitação de compra de material didático e paradidático. Assim sendo, cabe salientar que a referida coleção atende positivamente aos critérios de legibilidade, ilustração, encadernação, adequação a faixa etária e possibilidade de proporcionar conteúdos/atividades que favoreçam a contextualização dos conhecimentos específicos da Língua Portuguesa. A aquisição da coleção mencionada acima significa a oferta de um subsídio a mais para os estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental II, no sentido de



possibilitar a aquisição de habilidades e competências necessárias para situações da vida cotidiana, destacando-se a competência leitora, avaliadas em exames nacionais e estaduais.

## **2.2. LIVROS PARADIDÁTICOS – PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANOS.**

A qualidade na educação e a conseqüentemente melhoria gradativa do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é objetivo central a ser atingido na atual gestão municipal. Os resultados e metas projetados pelo Ministério da Educação nos impõem o uso de medidas administrativas que permitam alcançar a meta proposta até o ano de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Branca, compreende que somente através da formação continuada dos nossos profissionais de educação, associada a um material estruturado e específico focado na educação infantil e ensino fundamental, é que poderemos vencer as vulnerabilidades educacionais, principalmente o analfabetismo. Segundo o IBGE (2010), o Brasil possui ainda uma população, com 10 anos ou mais de idade, são analfabetos; enquanto a média das regiões Metropolitana é de 8,47% apresentando-se, assim, um alarmante indicador que precisa ser superado com novas ideias e tecnologias educacionais que motivem alunos e professores.

Segundo a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação, em seu Art. 61º, “A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

- I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;
- II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.”

A formação continuada desses profissionais objetiva fortalecer o uso do material estruturado de educação infantil, além de promover a apropriação e a ampliação dos conhecimentos teórico-práticos modificando e redimensionando atitudes e posturas que transformem profundamente a comunidade educacional. Pretende tornar as Escolas da Rede Municipal um espaço de prazer e aprendizagem melhorando assim a qualidade de atendimento a toda a comunidade escolar, bem como elevando a autoestima dos cursistas e de todos os envolvidos no processo de ensino aprendizagem.

Essa iniciativa da Secretaria Municipal de Educação através da qualificação dos seus profissionais e da oferta de material de apoio pedagógico de alfabetização para criança, jovens e adultos tem por meta primordial, fortalecer o compromisso do poder público municipal com a Educação Básica do Município de Pedra Branca.

Dentre as editoras e seus respectivos acervos avaliados as coleções das edições apresentaram a melhor proposta pedagógica por estar em consonância com as DCEI e demais diretrizes curriculares do município de Pedra Branca. A empresa proponente apresentou obras didáticas compatíveis com as características pedagógicas demandadas pela direção de ensino levando em consideração o conhecimento, a metodologia e a qualidade editorial.

## **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



3.1. Após recebimento da ordem de compra.

#### **4. PRAZO DE ENTREGA:**

4.1. As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos produtos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, onde deverão ser faturados de acordo com o solicitado, e enviado juntamente com respectivas fatura e Nota Fiscal e apresentar recibo em 02 (duas) vias, além da cópia da ordem de compra.

#### **5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

5.1. Das 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente na Secretaria Municipal de Educação.

#### **6. REQUISIÇÃO/VALIDADE DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1. O fornecimento será feito mediante requisição escrita “ORDEM DE COMPRA”, feita pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Branca.

6.2. As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc.

6.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser novos, para primeiro uso.

6.4. Os produtos, ainda que recebidos pelo Município, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, peso, medida e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para o Município de Pedra Branca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Branca (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do Município de Pedra Branca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao Município de Pedra Branca dos prejuízos a ele causados.

#### **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. Será adotado como critério de julgamento, para a aquisição dos itens especificados, o menor preço ofertado, consistente na proposta da empresa que apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM** licitado, seguindo as exigências contidas no edital do Processo Licitatório nº 054/2019 - Pregão Presencial nº 043/2019/PP.

#### **8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**



8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

9.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

9.4 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.5 - Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto ao Município de Pedra Branca, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.7 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido, bem como pela substituição de materiais ou peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de utilização, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.9 - Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10.2 - Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.



10.3 - providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestadas os recebimentos dos produtos pelo Município de Pedra Branca.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e/ou inexecutar total ou parcialmente o seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra Branca, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Caso a entrega do objeto/material não seja concluído nos prazos avençados a contratada ficará sujeita as seguintes multas:

11.2.1. **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global;

11.2.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor global, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto;

11.2.3. **20%** (vinte por cento) sobre o valor global, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto.

11.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo Município de Pedra Branca. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Pedra Branca, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DA RESCISÃO

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com



relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

12.4 - Declara a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, à contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

### **13. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

13.1. Por determinação da PREFEITURA a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na aquisição, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

13.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o PREFEITURA e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

15.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



15.3 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**Pedra Branca-CE, 30 de Outubro de 2019.**

---

**JOSÉ RENÉ FELIPE DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



## ANEXO II

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2019/PP**

### **PROCURAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº....., neste ato representada por seu(s).....diretores ou sócios, com qualificação nome, RG, CPF, nacionalidade....., pelo presente instrumento, credencia procurador o(a) Sr.(a) .....nome, RG, CPF, nacionalidade....., para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº \_\_\_/2019, Pregão Presencial nº \_\_\_/2019/PP do Município de Pedra Branca, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
(reconhecida firma em cartório de notas)



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019/PP

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/2019/PP.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal



## ANEXO IV

### PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019/PP

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, assinados, apresentamos a presente proposta e declaramos que:

- 1) Os objetos ofertados atendem integralmente os requisitos constantes na especificação do Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 3) A presente proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital e seus anexos.
- 4) Proposta Comercial

<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone/Fax:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Nome do representante legal:</b>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ESPEC	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL

5) **Forma de Pagamento:** Conforme item 15 deste edital.

6) **Validade da Proposta Comercial:** mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.



## Data e Local

---

**(Nome e assinatura do Representante Legal)**

**Reconhecido firma em cartório competente**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019/PP

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado do Município de Pedra Branca, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
(reconhecida forma em cartório de notas competente)



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019/PP**

Declaro, para fins legais, que a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua, Trav., Av. (\_\_\_\_\_), na Cidade de \_\_\_\_\_, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC nº 123/2006.

Local e Data.

(Nome da Empresa)

Assinatura do representante da Empresa (reconhecida em cartório de notas)  
(Este documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta Comercial)

Obs: Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, através da Secretaria de Educação instituição de direito público interno, com endereço à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63630-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.768.013/0001-76, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ RENÊ FELIPE DE ARAÚJO, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade) (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do Processo Licitatório Nº 054/2019, na Modalidade do Pregão Presencial nº 043/2019/PP, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, os termos do Processo Licitatório Nº 054/2019, na Modalidade do Pregão Presencial nº 043/2019/PP, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas, com base na proposta da **CONTRATADA**, todas partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente Aquisição de Material Didático e Paradidático para desenvolver a competência leitora, destinado aos alunos do ensino fundamental I e II, regularmente matriculados visando melhorar os indicadores de qualidade da educação da rede pública municipal do ensino do Município de Pedra Branca.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1 - Os Materiais e Livros didáticos serão fornecidos após a emissão da ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

### **CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1 - A entrega será efetuada até o dia 31/12/2019, podendo, no entanto, ser antecipada, a critério da CONTRATANTE;

4.2- O Prazo para fornecimento do objeto ora contratado e de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra respectiva por parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor total do item do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

5.2 - No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

5.3 - Os materiais ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ESPEC</b>	<b>QUANT</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>

### **CLÁUSULA SEXTA - LOCAIS DE ENTREGA**

6.1 - Os Materiais serão entregues, obedecido ao constante do Edital, no horário de 08:00 às 17:00h, no prazo 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

6.2 - A entrega deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Municipal do Município de Pedra Branca-CE.

6.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em



02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal, acompanhando de cópia da ordem de Compra.

6.4 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.5 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura **Municipal de Pedra Branca**, instituição de direito público interno, com endereço à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63630-000.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA**

7.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, até a data de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato e Nota de empenho.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O recebimento dos produtos dar-se-á por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca, da seguinte forma:

8.1.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital;

8.1.2 - **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A simples entrega do material objeto deste Pregão não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação de conformidade com pessoal Técnico da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

8.3 - A empresa fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

8.4 - Os produtos serão entregues no local determinado na ordem de compra, no horário das 08:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira.

### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação, serão oriundos da dotação orçamentária nº **Secretaria de Educação: 0703.12.122.0037.2083, Elemento de Despesa: 33903000, Fonte de Recursos: 1111000000; FUNDEB 40%: 0702.12.361.1205.2046, Elemento de Despesa: 33903000, Fonte de Recursos: 1113000000.**



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Pedra Branca, conforme abaixo:

10.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento definitivo dos produtos pela área Administrativa**, cuja entrega deverá ocorrer conforme prazo estabelecido no ANEXO I deste Edital.

Obs.: O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal, devidamente preenchida e correta.

10.1.2. Em eventuais antecipações de pagamentos realizados pelo Município de Pedra Branca, deverá a contratada realizar descontos em razão da antecipação, de acordo com o disposto no art. 40, XIV, alínea d.

10.2. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital, implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do Município de Pedra Branca, a atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

10.3. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo Município de Pedra Branca, observada a legislação vigente.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.6. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, e suas alterações.

10.7. Os pagamentos, **mediante a emissão da respectiva nota fiscal/fatura**, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



10.8. Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei complementar nº 116 de 31/07/03 e a legislação municipal aplicável.

10.9. O Município de Pedra Branca reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos mesmos devidamente regularizados.

10.11. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Atualização Financeira

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) = (6\% / 365) = 0,00016438\%$ , incidente por dia sobre o valor do principal.  
(TX = 6% percentual da taxa anual).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

12.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

12.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

12.4 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.



12.5 - Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

12.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto ao Município de Pedra Branca, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

12.7 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido, bem como pela substituição de materiais ou peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de utilização, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

12.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.9 - Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

13.2 - Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.3 - providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestadas os recebimentos dos produtos pelo Município de Pedra Branca.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e/ou inexecutar total ou parcialmente o seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra Branca, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2. Caso a entrega do objeto/material não seja concluído nos prazos avençados a



contratada ficará sujeita as seguintes multas:

14.2.1. **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global;

14.2.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor global, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto;

14.2.3. **20%** (vinte por cento) sobre o valor global, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto.

14.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo Município de Pedra Branca. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Pedra Branca, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

14.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

15.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

15.3 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

15.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

15.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

15.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

15.4 - Declara a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, à contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

16.1. Por determinação da PREFEITURA a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na aquisição, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

16.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o PREFEITURA e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

17.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

18.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.3 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

19.1. As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2019/PP e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Branca - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Branca — CE, .... de ..... de 2019.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

### Testemunhas:

---

Nome/ CPF

---

Nome/CPF